



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Aos dezoito dias do mês de maio de 2022, às 10 horas e 25 minutos, o Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa, Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, compareceu na Secretaria da Câmara Municipal de Formiga para analisar os projetos de lei em tramitação nesta Casa Legislativa. Dessa forma, mediante o estudo das proposições, foram apresentados os seguintes votos e solicitadas as seguintes providências: **Projeto de Lei nº 026/2021** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto *contrário* por parte do Vereador Cid Corrêa em 12/04/2022, tendo o edil ressaltado que embora o Parecer Jurídico nº 023 de 29/07/2021, conclua pela “legalidade/constitucionalidade” da matéria, imperioso registrar que o art. 95 da Lei Complementar nº 215/2021 – Plano Diretor, estabelece que “*o direito de preempção será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo, com envio de projeto de lei à Câmara Municipal.*”. Portanto, a aprovação de lei regulamentando o Direito de Preempção anterior à edição da Lei de Uso e Ocupação do Solo, constitui-se em vício formal, ou seja, uma inobservância ao processo legislativo de sua elaboração. **Projeto de Lei nº 119/2021** – o Vereador Cid Corrêa aguarda a manifestação do Promotor de Justiça Dr. Guilherme Miranda Santos, considerando conteúdo do Ofício nº 314 de 31/08/2021 (MPMG nº 0261.21.000411-3), através do qual o Representante do Ministério Público informa que foi solicitado à ARPA II perícia na Unidade de Conservação Ambiental “Parque Natural São Judas” e tão logo aporte naquela Promotoria de Justiça o laudo técnico, será encaminhado cópia a esta Casa Legislativa para análise. **Projeto de Lei nº 146/2021** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 04/08/2021. **Projeto de Lei Complementar nº 007/2021** – o referido projeto já havia sido objeto de análise e emissão de voto *contrário* por parte do Vereador Cid Corrêa em 22/12/2021, conforme informado à Secretária desta comissão, através de aplicativo de mensagem instantânea, após cientificado acerca do conteúdo do Ofício GAB. 952 de 21/12/2021 - PMF e Correspondência da ACIF/CDL de 21/12/2021. Ademais, o edil ratificou seu voto *contrário* na reunião de 31/03/2022, após ter participado dos debates ocorridos durante audiência pública acerca da proposição, realizada na data de 30/03/2022. **Projeto de Lei nº 221/2021** – o referido projeto já havia sido objeto de análise e emissão de voto *contrário* por parte do Vereador Cid Corrêa em 26/11/2021, tendo o edil ratificado seu voto na reunião 31/03/2022, após cientificado do conteúdo do Parecer Jurídico nº 071 de 16/12/2021, protocolado na Secretaria Geral da Câmara Municipal em 29/03/2022, conclusivo pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 221/2021; registre-se que na data de 04/05/2022 foi dado ciência ao Vereador Cid Corrêa do



Parecer Jurídico s/nº datado de 03/05/2022, que contém a análise do Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão sobre o Projeto de Lei nº 221/2021. **Projeto de Lei nº 241/2021** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 26/11/2021. **Projeto de Lei Complementar nº 010/2022** – conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno o Vereador Cid Corrêa não emite voto em comissão, uma vez que a referida proposição é de sua autoria; em 09/03/2022 foi repassada ao Vereador Cid Corrêa cópia do Ofício GAB. 126 de 03/03/2022, através do qual o Chefe de Gabinete Marden de Oliveira Lima, encaminha pareceres contendo motivações que, em eventual situação de aprovação da respectiva proposição, acabariam por subsidiar o veto a esta, dando, portanto, conhecimento aos edis para a adoção das providências que julgarem adequadas. **Projeto de Lei nº 273/2022** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 04/03/2022, tendo o edil ratificado seu voto na reunião de 06/04/2022, após cientificado do conteúdo do Parecer Jurídico nº 27 de 04/04/2022, através do qual o Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão conclui pela “legalidade, constitucionalidade e principalmente a utilidade do projeto”. **Projeto de Lei nº 280/2022** – finda a análise da proposição, bem como do Parecer Jurídico s/nº, datado de 20/04/2022, que contém a análise do Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão sobre o referido projeto, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto *contrário* ao Projeto de Lei nº 280/2022. **Projeto de Lei nº 284/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 04/05/2022, tendo sido cientificado nesta data do conteúdo do Of. GAB. 343 de 25/04/2022 (resposta ao Ofício nº 061/SCMF de 22/02/2022). **Projeto de Lei nº 292/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 23/03/2022. **Projeto de Lei nº 300/2022** – considerando a obrigatoriedade da realização de Audiência Pública, nos termos do Art. 126, III c/c Art. 86, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Vereador Cid Corrêa, juntamente às Vereadoras Joice Alvarenga e Osânia Silva, irá promover a referida audiência na data de 14/06/2022, terça-feira, às 19 horas. **Projeto de Lei nº 305/2022** – o Vereador Cid Corrêa aguarda resposta ao Ofício nº 124/SCMF de 26/04/2022, através do qual o Vereador Luciano do Gás solicita seja informado “quais as ruas que serão calçadas, o tipo de pavimento que será realizado, se asfaltamento e a operação tapa buracos será de acordo com as normas da ABNT”; registre-se que em 10/05/2022 ao edil foi dada ciência do Parecer Técnico – Controle Interno nº 008 de 05/05/2022, através do qual a Sra. Mariana Fátima Souza – Auditora do Legislativa, conclui que “o Projeto de Lei nº 305/2022 está em consonância com a Lei Federal nº 4320/64, no que diz respeito à abertura de créditos adicionais e às fontes de recursos a serem utilizadas”. **Projeto de**



Lei nº 306/2022 – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 04/05/2022, tendo sido cientificado nesta data do conteúdo do Of. GAB. 363 de 02/05/2022 (resposta ao Ofício nº 123/SCMF de 26/04/2022). **Projeto de Lei nº 309/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Of. GAB.462 de 12/05/2022 (resposta ao Ofício nº 139/SCMF de 05/05/2022); após análise das informações contidas no citado ofício, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 309/2022; registre-se que em 10/05/2022 ao edil foi dado ciência do Parecer Técnico – Controle Interno nº 009 de 05/05/2022, através do qual a Sra. Mariana Fátima Souza – Auditora do Legislativa, conclui que “o Projeto de Lei nº 309/2022 obedece ao limite de endividamento dos municípios previsto nas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43/2001, sendo que, caso seja contraída tal dívida, o endividamento do município representará um percentual de aproximadamente 8,22% (oito vírgula vinte e dois por cento), ficando dentro dos limites previstos.”. **Projeto de Lei nº 313/2022** – o Vereador Cid Corrêa ressaltou que prossegue na análise da proposição para posterior manifestação de voto. **Projeto de Lei nº 315/2022** – o Vereador Cid Corrêa aguarda manifestação da Assessoria Jurídica, considerando solicitação constante do Requerimento nº 048 de 06/05/2022, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga. **Projeto de Lei Complementar nº 015/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Of. GAB.497 de 16/05/2022 (resposta ao Ofício nº 141/SCMF de 05/05/2022); contudo o edil salientou que irá analisar as informações detalhadamente para posterior manifestação; ademais o edil, aguarda resposta Ofício SCMF nº 134 de 04/05/2022, enviado ao Promotor de Justiça Dr. Guilherme de Sales Gonçalves. **Projeto de Lei nº 317/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Ofício nº 143/2022/SCMF, através do qual a Comissão de Serviços Públicos Municipais solicita a manifestação do SINTRAMFOR, bem como do Requerimento nº 050/2022, por meio do qual a mesma comissão solicita a análise e emissão de Parecer Jurídico sobre a proposição; dessa forma, ciente dos citados documentos, o Vereador Cid Corrêa salientou que irá aguardar a manifestação do SINTRAMFOR e, ainda, da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa. **Projeto de Lei nº 319/2022** – o Vereador Cid Corrêa solicitou fosse encaminhado ofício ao Prefeito Municipal, contendo o seguinte pedido de informação: *solicito seja informado como será gasto o valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme previsto na ação 10.302.0010.2.499 – Manutenção do ICISMEP - Saúde/ 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha: 762);* ainda, ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Requerimento nº 057/2022, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga, através do qual solicita a análise e emissão de Parecer Técnico por parte da Controladoria do Legislativo. **Projeto de Lei nº 320/2022** – conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno o Vereador Cid Corrêa não emite voto em



comissão, uma vez que é coautor da referida proposição; ainda ao edil foi dado ciência do Of. GAB. 457 de 11/05/2022, através do qual o Prefeito Eugênio Vilela aponta as motivações que, em eventual situação de aprovação da respectiva proposição, acabariam por subsidiar o veto a esta, dando, portanto, conhecimento aos edis para a adoção das providências que julgarem adequadas.

Projeto de Lei Complementar nº 016/2022 – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Ofício nº 149/2022/SCMF, através do qual o Vereador Flávio Couto solicita a manifestação do SINTRAMFOR; dessa forma, o edil salientou que irá aguardar a manifestação do referido sindicato.

Projeto de Lei nº 323/2022 – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 323/2022. **Projeto de Lei nº 324/2022** – o Vereador Cid Corrêa

ressaltou que irá analisar a proposição detalhadamente para posterior manifestação de voto. **Projeto**

de Lei nº 325/2022 – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 325/2022. **Projeto de Lei nº 326/2022** – após análise da proposição, o

Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 326/2022. **Projeto de Lei**

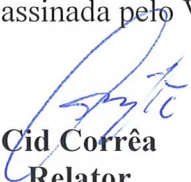
Complementar nº 017/2022 – ao Vereador Cid Corrêa foi dada ciência do Requerimento nº 59/2022, através do qual o Vereador Luciano do Gás solicita a emissão de Parecer Jurídico sobre a proposição; dessa forma, o edil salientou que irá aguardar a manifestação da Assessoria Jurídica.

Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2022 – conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do

Regimento Interno o Vereador Cid Corrêa não emite voto em comissão, uma vez que é coautor da referida proposição. **Projeto de Resolução nº 005/2022** – conforme inteligência do art. 180, inciso

“II” do Regimento Interno o Vereador Cid Corrêa não emite voto em comissão, uma vez que é coautor da referida proposição. Não havendo mais nada a tratar, eu, _____ Flávia Tereza da

Silva, lavrei a presente ata, que vai também assinada pelo Vereador Cid Corrêa.


Cid Corrêa
Relator